

matrícula

9 752

ficha

1

de São Paulo

São Paulo, 06 de Setembro de 1977

IMÓVEL: UM TERRENO no Km 23 da Via Anhanguera, no Sítio Santa Fé, no Distrito de Perus, com a área de 13 868,00m², com as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco - M 4 da primeira gleba vendida a Basso e Yabuki Ltda., e cravado na divisa da faixa de servidão da Light - Serviços de Eletricidade S/A., daí segue pela referida faixa de servidão, no rumo magnético S 82º 20' E, numa distância de 101,20m até o marco de concreto M 6, na intersecção da divisa de outra faixa de servidão da Light - Serviços de Eletricidade S/A., daí com deflexão à esquerda, segue por esta segunda faixa de servidão no rumo N 6º 09' E, numa distância de 142,80m até o marco N 7, daí com deflexão à esquerda segue rumo N 75º 30' W, confrontando com a área remanescente de propriedade de Arthur de Brito, numa distância de 68,60m até o marco M 8; daí com deflexão à esquerda e ainda confrontando com a mesma área remanescente de Arthur de Brito e s/m Cândida da Rocha Brito segue rumo S 18º 00' W, numa distância de 53,50m até o marco M 9; daí com deflexão à direita confrontando com terreno de propriedade do Centro - Paulista de Diversões, no rumo S 65º 11' W, numa distância de 37,30m até o marco M 3, daí com deflexão à esquerda, segue confrontando com a gleba de propriedade de Basso e Yabuki Ltda., no rumo S 0º 47' E, numa distância de 79,50m até o marco M 4, no ponto de partida, encerrando aí o perímetro. - (INCRA 638 358 033 405/413 / 638 358 008 311 / e nº - 638 358 386 782)

PROPRIETÁRIA : BASSO E YABUKI LTDA, com sede nesta Capital, à rua Guaicurus, 1 413, CGC 60 862 604/-0001-79.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 94 888 do 8º Cartório de Registro de Imóveis.

(continua no verso)

matrícula

9 752

ficha

1

verso

O Escrevente Autorizado,

Bernardo Oswaldo Francez.

R. 1 em 06 de Setembro de 1977

Pela escritura de 26 de julho de 1977, do 25º Cartório de Notas desta Capital (Lº 396, fls. 47), retificada e ratificada pela escritura de 26 de agosto de 1977, das mesmas Notas (Lº 395, fls. 130), a proprietária, já qualificada, representada por Sigemassa Yabuki, RG 2 055 117 e CPF 096 189 378-87, e Felício Basso, RG 2 822 746 e CPF 096 189 458-04, deu em primeira hipoteca o imóvel ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BADESP, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, 1 776, CGC 62 847 231/0001-92, representado por Onadyr Marcondes e Aloysio Silva de Assis, RGs 4 440 444 e CPF 010 988 618-68 e CPF. 002 115 088 - 53 e RG 4 105 872 e Celso Sanches, RG 1 271 493, CPF 033 034 208/82, respectivamente, para garantia da dívida de Cr\$643 500,00, destinado a reforço de capital de giro, pagáveis por meio de 7 parcelas trimestrais e sucessivas, exigíveis no dia 20 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano de vigência do contrato de financiamento, a primeira no valor de Cr\$ - \$64 350,00, a segunda e a terceira no valor de Cr\$80 437,50, cada uma; a quarta e a quinta no valor de Cr\$96 525,00, cada uma; a sexta e sétima no valor de Cr\$112 612,50, cada uma, - vencendo-se a primeira em 20 de dezembro de 1977 e a última em 20 de junho de 1979, sobre as quantias debitadas a Basso e Yabuki Ltda, incidindo juros a taxa de 12% ao ano, nos - termos das cláusulas seis e sete do contrato, acrescidos da taxa de 1% ao ano sobre o saldo devedor, do contrato de fi -

> nanciamento firmado com a CEF. Sobre as quantias debitadas - incidirá correção monetária, calculada pelos índices para -

(continua na ficha 2)

São Paulo, 06 de Setembro de 1977

atualização do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. FIGURANDO COMO FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS: SIGEMASSA YABUKI e s/m TOCHICO MINAKATA YABUKI, casa - dos sob o regime da comunhão universal de bens, ele já qualificado, ela brasileira, do lar, RG 2 697 420, CPF-dep. nº - 096 189 378-87, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Salles Gerra, nº 131, e FELICIO BASSO e s/m ANTENISCA - BASSO, casados sob o regime da comunhão universal de bens, - ele já qualificado, ela brasileira, do lar, RG 7 743 107, - CPF-dep. 096 189 458-04, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Caio Graccho, 550. Para todos os efeitos de direito, o imóvel é avaliado em Cr\$1 136 000,00.

O Escrevente Autorizado,

Bernardo
Bernardo Oswaldo Francez

Av. 2 em 15 de Janeiro de 1980

Pelo instrumento particular datado de 17 de julho de 1979, - o credor, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - S/A - BADESP, representado por Celso Sancho e Ayrton Furia ni Girão, em virtude do recebimento da totalidade de seu -- crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.1 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,

Jose Eduardo S. de Mendonça
Jose Eduardo S. de Mendonça

R.3 em 12 de julho de 1985

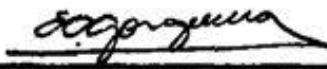
Pela Cédula de Crédito Industrial, emitida em 8 de julho de 1985, a proprietária, BASSO & YABUKI LTDA, já qualificada, -

(Continua no verso)

matrícula
9 752

ficha
02
verso

representada por Felício Basso, RG 2.822.746, CPF número... 096.189.458/04 e Sigemassa Yabuki, RG 2.055.117, CPF número- 096.189.378/87, deram em hipoteca cedular e sem concorrência o imóvel objeto desta, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 77.669, deste Cartório, ao BANCO DO ESTADO - DE SÃO PAULO S/A, CGC 61.411.633/0001-87, representado por - Edno Rota e Therezinha Nunes, para a garantia do crédito con-cedido a emitente no valor de R\$ 1.152.673.000, nas condições constantes do registro feito no livro três, sob o nº 2.979 neste Cartório.

A Escrevente Autorizada, 

Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.4 em 01 de setembro de 1987

Pela Cédula de Crédito Industrial nº 87.043-4/01684-5, emitida em 11 de agosto de 1987, a proprietária, BASSO & YABUKI - LTDA, já qualificada, representada por Felício Basso e Sigemassa Yabuki, já qualificados, deu em hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta- juntamente com o imóvel objeto da matrícula 77.669 deste Cartório, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, CGC número 61.411.633/0001-87, representado por Valdir Antonio Checheto e José Luiz Peres, para garantia do crédito concedido no valor de R\$23.518.924,00, nas condições constantes do registro feito no livro três, sob nº 3.722 neste Cartório.

(continua na ficha 03)

matrícula

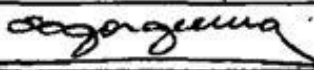
9.752

folha

03

São Paulo, 01 de setembro de 19 87

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 134.387 - Rolo nº 2.393

Av.5 em 29 de maio de 1.989

Por aditivo à cédula de crédito industrial nº 87.043-4/01684-5, datado de 28 de abril de 1989, de um lado, o financiador, BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede nesta Capital, à Praça Antonio Prado, nº 6, CGC 61.411.633/0001-87, representado por Carlos Alberto Guerra e Jose Carlos Alberto Ferreti, de outro, a emitente, BASSO & YABUKI LTDA, com sede nesta Capital, a Estrada do Jaraguá, 4111, Km 25,5, Via Anhanguera, Perú, CGC 60.862.604/0001-79, representada por Sigemassa Yabuki e Felicio Basso e ainda os avalistas, SIGEMASSA YABUKI e FELICIO BASSO, já qualificados, de comum acordo aditaram a cédula de crédito industrial que - deu origem a hipoteca cedular objeto do R.4 desta matrícula, - com a finalidade de alterar o prazo de amortização, sendo que o montante do crédito desembolsado que corresponde ao principal acrescido dos juros e do reajuste monetário será pago no prazo de 60 meses, incluída a carência de até 12 meses, carência essa, que será contada a partir da data fixada para a primeira utilização do crédito-data base. A amortização do crédito será efetuado em 48 parcelas mensais e sucessivas, tudo de acordo com a planilha financeira a ser expedida pela FINAME, permanecendo em vigor todos os demais termos, cláusulas, condições e garantias da cédula ora aditada.

O Escrevente Autorizado,


Armando da Costa Neves

Microfilme: protocolo nº 160.452 - rolo nº 2.816

(continua no verso)

matrícula

9.752

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.6 em 07 de fevereiro de 1.994

Por instrumento particular datado de 19 de janeiro de 1994, - o credor, BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, representado por Wagner Aragão Guirau e Jorge Luiz Lucio Thomaz, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R.4 e Av.5 desta e da matrícula 77.669, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.061 rolo nº 3.967

Av.7 em 07 de fevereiro de 1.994

Por instrumento particular datado de 19 de janeiro de 1994, o credor, BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, representado por - Wagner Aragão Guirau e Jorge Luiz Lucio Thomaz, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R.3 desta e do R.1/77.669, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.062 rolo nº 3.967

R.8 em 07 de fevereiro de 1.994

Pela Cédula de Crédito Industrial emitida em São Paulo, aos- 10 de abril de 1993, a proprietária, BASSO & YABUKI LTDA, já qualificada, representada por Sigemassa Yabuki e Felício Basso, deu em hipoteca cedular de primeiro grau, o imóvel objeto desta, juntamente com os das matrículas 98.404 e 77.669, deste Cartório, ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CGC número.. 00.000.000/0001-91, através de sua Agência no CEAGESP SÃO PAULO, representado por Mario Shozo Iyama e Euclides Ricci, para

(continua na ficha 04)

matrícula

9.752

folha

04

São Paulo, 07 de fevereiro de 19 94

garantia da dívida de Cr\$4.438.694.400,00, pagáveis nas condições constantes do registro feito sob nº 5.519, no Livro Três de Registro Auxiliar, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: protocolo nº 226.063 rolo nº 3.967

Av.9 em 26 de setembro de 2006

CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR

À vista do instrumento particular de 18 de abril de 2006, fica CANCELADA a HIPOTECA CEDULAR objeto do R.8, desta matrícula, em razão da autorização dada pelo credor, BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, representado por Takashi Maeda.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.846

Av.10 em 25 de junho de 2012

ALTERAÇÃO DE NÚMERO DE CADASTRO DO INCRA

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento referido na Av.13 e do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, para constar que o imóvel desta matrícula, atualmente vem sendo lançado pelo CONTRIBUINTE do INCRA número
- continua no verso -

matrícula

9.752

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

638.358.386.782-0 (módulo fiscal 5,0 ha; nº de módulos fiscais 0,5400; fração min.parc. 2,0000 ha; área total 2,70000 ha.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 579.535 Requerimento

Av.11 em 25 de junho de 2012

ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DE RURAL PARA URBANO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento referido na Av.13, do Ofício INCRA/SR(08) GAB nº 4179/11, expedido em 30 de maio de 2011, subscrito por Sinésio Luiz de Paiva Sapucahy Filho, da Superintendência Regional - INCRA/SÃO PAULO - SR (08), e nos termos da Lei Mun. 9.195/80, para constar que, tendo sido o imóvel desta matrícula incorporado ao perímetro urbano, FICA CANCELADO o Código do Imóvel Rural cadastrado no SNCR sob o nº 638.358.386.782-0.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 579.535 Requerimento

- continua na ficha 05 -

matrícula

9.752

ficha

05

São Paulo,

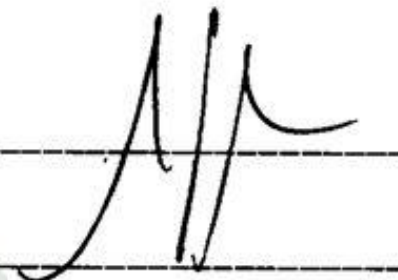
25 de junho de 2012

Av.12 em 25 de junho de 2012

CADASTRO ATUAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento referido na Av.13 e da Certidão nº 004.949/11-0, expedida em 07/02/2011, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o imóvel desta, juntamente com das matrículas 77.669 e 98.404 deste Registro, atualmente estão **CADASTRADOS** pelo **CONTRIBUINTE** nº 206.069.0001-0.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 579.535 Requerimento



Av.13 em 25 de junho de 2012

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 06 de junho de 2012, e dos Instrumentos Particulares de Alteração do Contrato Social de 20 de julho de 2000 e 20 de dezembro de 2004, registrados na JUCESP sob os nºs 142.228/00-0, em 01/08/2000 e 501.136/04-6, em 28/12/2004, respectivamente, para constar que, a proprietária BASSO & YABUKI LTDA, em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, na Estrada do Jaraguá, 4111, Via Anhanguera, Km 25,5, Perus.

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

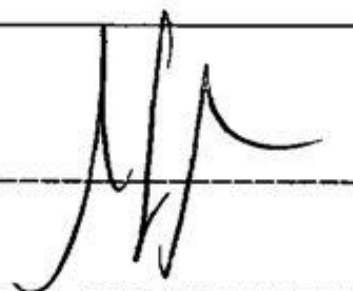
9.752

ficha

05

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 579.535 Requerimento

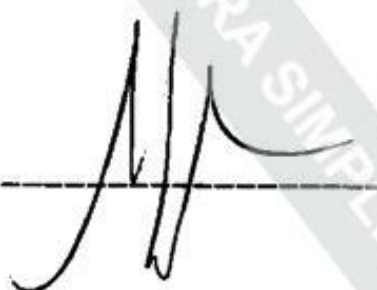


R.14 em 1 de outubro de 2012

HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU

Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº 334.802.213, acompanhada de Orçamento, emitida em 21 de setembro de 2012, a proprietária **BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Estrada do Jaraguá, 4111, Via Anhanguera, km 25.5, CNPJ 60.862.604/0001-79, representada por Marcos Basso, deu em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta, juntamente com os das matrículas 77.669 e 98.404, deste Registro, ao **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília-DF, por sua agência EMPRES.ALPHAVILLE-SP, CNPJ 00.000.000/0001-91, para garantia da dívida no valor de R\$3.000.000,00, pagável na forma do registro feito sob o nº 10.483, no Livro Três, Registro Auxiliar, deste Registro.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 587.831 Céd Cred Industrial



- continua na ficha 06 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

9.752

ficha

06

São Paulo, 10 de julho de 2013

R.15 em 10 de julho de 2013

Prenotação 607.268, de 28 de junho de 2013.

HIPOTECA DE 2º GRAU

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 27 de junho de 2013, no 2º Tabelião de Notas de Sorocaba, deste Estado (Livro 1660, Páginas 98), a proprietária, **BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA**, já qualificada, representada por Marcos Basso, DEU EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis matriculados sob nºs 77.669 e 98.404, deste Registro, ao **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília/DF, por sua agência Alphaville/SP, CNPJ 00.000.000/5069-58, representado por Wilson Pereira Cardoso Júnior, para garantia do cumprimento das obrigações contraídas e as que venham a ser contraídas, presente e futuras, pela devedora junto ao credor, pelas agências ou dependências deste último situadas no Brasil ou no exterior, inclusive por empréstimos, financiamentos rurais, agroindustriais, comerciais, à importação, à exportação, industriais, adiantamentos sobre contratos de câmbio (ACC ou ACE) e prestação de garantias bancárias, contratos em moeda estrangeira ou nacional, formalizados por Títulos de Crédito ou Contratos, ficando reconhecido pela devedora que as estipulações contratuais ou cedulares estarão caracterizadas nos respectivos instrumento até o limite global de R\$4.310.000,00. Referido limite sempre será apurado em moeda nacional no dia do pagamento mediante a aplicação da taxa de câmbio de venda do dólar dos Estados Unidos praticada pelo credor nesse dia, sempre de modo a satisfazer o débito em moeda estrangeira constante dos respectivos

- continua no verso -

matricula

9.752

ficha

06

verso

instrumentos, com os encargos ali pactuados. Para fins de especialização da hipoteca, os encargos financeiros e o prazo de pagamento serão aqueles estabelecidos nos instrumentos de crédito de cada operação que vier a ser contratada. O vencimento da hipoteca foi estabelecido em 29 de abril de 2023. Para fins do art. 1.484 do Código Civil, os imóveis foram avaliados em R\$8.620.000,00. Consta do título que a devedora ficou dispensada da apresentação da Certidões Negativas de Débitos emitidas pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Seção V, item 59.2 do Provimento 40/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

A Escrevente Autorizada,

Sara Francez



Av.16 em 17 de agosto de 2017

Prenotação 710.350, de 4 de agosto de 2017

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão Penhora Online emitida em 3 de agosto de 2017, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) pelo 44º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, José Eduardo Aith, extraída dos autos da Ação

- continua na ficha 07 -

matrícula

9.752

ficha

07

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

17 de agosto de 2017

de Execução Civil (Proc. 10958500220168260100), movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, contra **MARCOS BASSO**, CPF 076.707.948-52, **FLAVIA MUCHON TEIXEIRA BASSO**, CPF 248.024.828-33, **ANTENISCA BASSO**, CPF 314.990.298-37; **MAURICIO BASSO**, CPF 105.437.938-69, **MARISA FERRAZ DE SAMPAIO BASSO**, CPF 117.113.288-39, **FELICIO BASSO**, CPF 096.189.458-04, e a proprietária **BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA**, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a própria proprietária executada; dando-se à causa o valor de R\$4.917.782,91 (incluindo outros imóveis).

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda